

"Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a tomar, em locação, imóvel situado na Vila de Paulistânia, onde deverão ser instalados o Posto Telefônico Municipal e os Serviços dos Correios e Telégrafos que servem aquêle distrito, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, em locação, por prazo indeterminado e à razão de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) mensais, um salão situado na Vila de Paulistânia.

§ ÚNICO - O salão de que trata este artigo se destinará, exclusivamente, às instalações do Posto Telefônico Municipal e dos Serviços dos Correios e Telégrafos, que servem aquêle distrito.

Art. 2º - No presente exercício, as despesas correspondentes à locação autorizada no artigo anterior, correrão por conta de crédito especial, da importância de R\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), a ser aberto na Contabilidade Municipal, que criará a seguinte dotação de orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA

SERVIÇOS URBANOS

Conservação, Pavimentação de Ruas e Praças Públicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

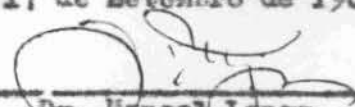
4.1.1.0.99 - Prosseguimento e Conclusão de Obras R\$ 120,00

§ ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de setembro de 1969.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezessete de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.

